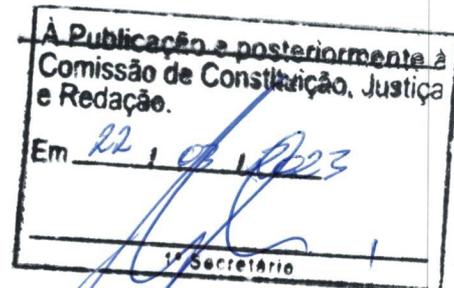




Estado do Tocantins
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 81 , DE 2023

**CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE
INCENTIVO À PISCICULTURA E
AGROINDÚSTRIA, NO ÂMBITO DO
ESTADO DO TOCANTINS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Estadual de Incentivo à Prática da Piscicultura e Agroindústria, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º O programa terá como objetivo:

I - fomentar a criação de peixes, especialmente espécies comerciais nos municípios tocantinenses;

II - incentivar, através da assistência técnica, os produtores rurais à prática da piscicultura;

III - desenvolver Associações e Cooperativas para a correta manipulação, refrigeração, comercialização e exportação do pescado;

IV - desenvolver a agroindústria ligada à atividade Piscícola, com apoio à produção de enlatados e demais processados do peixe, como também os resíduos como farinha do pescado para ração animal, entre outros produtos;

V - desenvolver estruturas de produção de peixes de acordo com a realidade dos produtores rurais;



Estado do Tocantins

Poder Legislativo

VI - desenvolver métodos de fertirrigação com resíduo da piscicultura, para facilitar as atividades agrícolas dessas regiões;

VII - contribuir para o desenvolvimento da rizipiscicultura no Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A piscicultura é uma das mais rentáveis atividades econômicas. O peixe é produto final de consumo certo no País e, mais ainda, no exterior.

A agroindústria piscícola está em franca expansão no mundo inteiro. Do peixe, beneficiado nas agroindústrias, é possível industrializar enlatados, diversos derivados e, inclusive, a farinha, que pode ser utilizada nas rações animais, sem os problemas de saúde que causam rações que se utilizam de farelo de ossos e carcaças de mamíferos.

Dessa maneira, entendemos que um Programa Estadual incentivando a prática da piscicultura nos municípios será bastante importante para dinamizar a renda dos produtores rurais.

Esse programa deve incentivar, também, a implantação de criadouros de peixes, bem como sistemas apropriados de irrigação para a agricultura das regiões beneficiadas.

Atualmente, em muitos municípios do Sul do País já ocorre à prática da rizipiscicultura. Trata-se do plantio de arroz associado à piscicultura.

A técnica da rizipiscicultura, é muito simples. Em uma das longitudinais do tabuleiro de arroz abre-se vala de cerca de 1m de profundidade, para os peixes permanecerem no inverno ou na época de colheita. Com as colheitadeiras em ação, os peixes escondem-se na vala. Na entressafra do arroz, a área continua produzindo pescado.

Assim, a nossa proposta de programa privilegia também o desenvolvimento da rizipiscicultura.



Estado do Tocantins

Poder Legislativo

Enfim, trata-se de uma proposta onde, a partir da piscicultura e da sua agroindústria, procuramos desenvolver a produção piscícola, irrigação, associativismo, cooperativas, plantio combinado. Sem dúvida, um programa desse porte permitirá um maior dinamismo aos municípios que possuem represas e rios em suas áreas.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

LUCIANO OLIVEIRA

Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P67c8638354fd70925c02c9154018a7b9K8097**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **LUCIANO OLIVEIRA**

Data de Envio:
14/03/2023 08:55:59

Descrição: **CRIA O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À PISCICULTURA E AGROINDÚSTRIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

LUCIANO OLIVEIRA

